



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Expediente: 0105126-32.2018.8.11.0000

Assunto: Expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Varas de Violência Doméstica e Familiar de Entrância Especial. Comarcas de Várzea Grande e Rondonópolis. Medidas protetivas e incidentes de natureza cível.

Vistos etc.

1. **A Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP**, na qualidade de Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER, visando proporcionar incremento nas atividades operacionais nas Varas da Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Entrância Especial, solicitou a implantação do sistema *PJe* nas referidas unidades judiciárias, para tramitação das medidas protetivas que têm natureza cível e cujo fluxo é o das cautelares em geral.
2. Instado a se manifestar a respeito do plano de ação de implantação nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Várzea Grande e Rondonópolis, o Departamento de Sistemas e Aplicações – DSA apresentou a Informação 391/2018-DSA.
3. Sugeriu que o treinamento aconteça simultaneamente nas Comarcas mencionadas acima, no período de 11 a 14.12.2018, sendo os agentes internos capacitados no período de 11 a 13.12.2018, na Escola dos Servidores do TJMT (Comarca de Várzea Grande) e nas dependências do Fórum da Comarca de Rondonópolis, enquanto os agentes externos serão capacitados no período vespertino do dia 14.12.2018.
4. Ademais, ressaltou a necessidade de expedição de portaria de implantação com destaque para a restrição de competência aos procedimentos e incidentes de naturezas cíveis, com recomendação de concessão de 30 (trinta) dias de prazo para início obrigatório do PJe.
5. Ao final, recomendou que entre os dias 17 e 19.12.2018 as referidas unidades judiciárias sejam acompanhadas por um multiplicador para capacitação *on the job*.
6. Pois bem.
7. Dispõe a Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018 que o sistema PJe é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (art. 3º), incumbindo à Administração a adoção das medidas necessárias à plena implantação do sistema PJe



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores (art. 4º).

8. Por isso, e diante das informações constantes no presente Expediente, por concordar com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Sistemas e Aplicações – DSA materializada na Informação n. 391/2018-DSA e buscando atender ao pedido da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, **HOMOLOGO** o plano de expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para as Varas de Violência Doméstica das Comarcas de Várzea Grande e Rondonópolis, **a partir de 17.12.2018**, exclusivamente para o processo e julgamento dos processos relativos aos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006, bem como seus incidentes de natureza cível.
9. Anoto que a presente implantação se dará a título de ampliação do projeto piloto atualmente realizado na Comarca de Cuiabá, razão pela qual alcança exclusivamente os pedidos oriundos das Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher.
10. Enquanto não implementada funcionalidade de peticionamento eletrônico para o atendimento no Plantão Judiciário, as medidas protetivas deverão ser apresentadas em meio físico.
11. Dessa forma, com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade de uso da plataforma *PJe*, em conformidade com a Resolução n. 185/2013-CNJ, **DETERMINO** a publicação de Portaria, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da implantação do Sistema *PJe* perante as Unidades Judiciárias alhures apontadas, ressaltando obrigatoriedade de cadastro e/ou regularização no sistema, bem como a necessidade de utilização do certificado digital.
12. **CONVOCO** os magistrados, assessores e servidores das respectivas unidades judiciárias para a capacitação no **período de 11 a 13.12.2018**, a ser realizada na seguinte forma: a) Comarca de Várzea Grande: nas dependências da Escola dos Servidores do TJMT; b) Comarca de Rondonópolis: nas dependências do Fórum.
13. **DETERMINO** seja disponibilizado treinamento para as Delegacias **no dia 14.12.2018**, no período vespertino.
14. **DETERMINO** seja disponibilizado treinamento para os operadores externos no dia 14.12.2018, conforme disposto na linha 11 desta decisão.
15. Considerando a necessidade de prestação de serviços como multiplicadores do sistema *PJe*, ante à carência de servidores, **CONVOCO** os servidores **Fidélis Cândido Filho (mat.1643)** e **Edvan Almeida Torres (mat.6721)**, no período apontado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, ficando ambos afastados de suas atividades corriqueiras.
16. A fim de viabilizar o treinamento sobre o sistema *PJe*, **DETERMINO** seja realizado no formato *on the job* nas unidades judiciárias em destaque, preferencialmente entre os dias 17 a 19.12.2018, pelos multiplicadores **Márcio Alexandre Maciel (mat.21357)**, **Fidélis**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cândido Filho (mat.1643), Rosivaldo Guimarães Rodrigues (mat.7306) e Edvan Almeida Torres (mat.6721).

17. Considerando a necessidade de deslocamento dos multiplicadores **Rosivaldo Guimarães Rodrigues (mat.7306) e Edvan Almeida Torres (mat.6721)** à Comarca de Rondonópolis, **AUTORIZO** o pagamento de diárias, referentes ao período de **11 a 14.12.2018**, cujo processamento caberá a Diretoria-Geral deste Sodalício. Outrossim, **AUTORIZO** o processamento das horas-aula em benefício dos multiplicadores elencados na linha 13 desta decisão, em conformidade com o regramento próprio.
18. Ademais, considerando o deslocamento dos referidos servidores à Comarca de Rondonópolis, **DETERMINO** que a Coordenadoria de Infraestrutura (Divisão de Transportes) providencie veículo para o transporte, considerando o período de deslocamento daqueles servidores.
19. Por conseguinte, considerando que o treinamento se faz imprescindível para a adequada implantação do sistema, aliado ao reconhecimento da importância da implantação do Processo Eletrônico – PJe, **SUSPENDO os prazos processuais nas referidas unidades judiciárias durante o período de treinamento** dos usuários internos (Magistrados, servidores e assessores), circunstância que **deverá ser instrumentalizada** na referida Comarca por Portaria local a ser expedida pelo Juiz Diretor do Foro, mediante publicação no *DJe* e remessa de cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Cuiabá, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Polícia Judiciária Civil, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.
20. **PUBLIQUE-SE** a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (*DJe*), com a respectiva Portaria.
21. **À DIRETORIA-GERAL** para as providências necessárias quanto à publicação da Portaria e da presente decisão, bem como para as comunicações oficiais com destino:
 - i. Agentes Internos:
 - a. Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias;
 - b. Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER;
 - c. Departamento de Depósitos Judiciais;
 - d. Escola dos Servidores e Escola Superior da Magistratura-ESMAGIS para organização das capacitações, bem como para adoção das providências quanto às comunicações aos interessados (agentes internos e externos) para participação nos treinamentos a serem ofertados pelo TJMT;
 - e. Multiplicadores Márcio Alexandre Maciel, Fidélis Cândido Filho, Rosivaldo Guimarães Rodrigues e Edvan Almeida Torres;
 - f. Juiz Diretor do Foro, Magistrados e Gestores das Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Várzea Grande e Rondonópolis, bem como os Gestores dessas Comarcas, para adotarem as providências quanto ao cumprimento integral desta decisão em âmbito local, inclusive para que promovam



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a divulgação da Portaria no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.

ii. Agentes Externos:

- a. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Cuiabá, para conhecimento;
 - b. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, na pessoa do Delegado Geral e do Diretor de Execuções Estratégicas, encaminhado-se-lhes cópia da presente decisão e da Portaria, alertando-os sobre a disponibilização através do TJMT de treinamento para manuseio do sistema *PJe*, a ser realizado no dia 14.12.2018, no âmbito da Escola dos Servidores do TJMT (para Comarca de Várzea Grande) e nas dependências do Fórum da Comarca de Rondonópolis).
22. Ultimadas todas as providências, **encaminhe-se** à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as providências necessárias, inclusive para anexação aos autos Diversos n. 42/2014 (CIA. 0043453-77.2014).
23. Cumpra-se com **prioridade e urgência**.

Cuiabá, 5 de dezembro de 2018.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,
Decano, em substituição na Presidência do Tribunal de Justiça.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. ___/2018-PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e previstas no §1º do art. 4º da Resolução TJ-MT/TPn. 03/2018,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme art. 3º da Resolução TJ-MT/TPn. 03/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande, exclusivamente para o processo e julgamento dos processos relativos aos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006, bem como seus incidentes de natureza cível, incluindo todas as classes e assuntos relacionados aos referidos processos.

Parágrafo único. A presente implantação se dará a título de ampliação do projeto piloto atualmente realizado na Comarca de Cuiabá, razão pela qual alcança exclusivamente os pedidos oriundos das Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º A partir das 12h00 do dia 17.12.2018 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe nas Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande.

Art. 3º A utilização da plataforma eletrônica para será obrigatória a partir das 12h00 do dia 21.1.2019.

Art. 4º Os processos protocolados de forma física até as 12h00 do dia 21.1.2019 tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 5º Os processos protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 21.1.2019 não serão distribuídos.

Art. 6º Enquanto não implementada funcionalidade de peticionamento eletrônico para o atendimento no Plantão Judiciário, as medidas protetivas direcionadas ao plantão deverão ser apresentadas em meio físico.

Art. 7º Até que sobrevenha a interligação dos sistemas via MNI, a autoridade policial da Polícia Judiciária Civil digitalizará os pedidos de medidas protetivas, dos quais deverá constar certidão do escrivão atestando que o documento digitalizado é reprodução fiel dos autos físicos.

§1º O pedido de medida protetiva devidamente digitalizado será assinado digitalmente pela autoridade policial e protocolado no sistema PJe.

§2º A autoridade policial manterá em arquivo os documentos originais que forem encaminhados ao juízo.

Art. 8º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 9º As unidades judiciárias de que tratam esta Portaria deverão digitalizar as informações e documentos eventualmente apresentados por terceiros não cadastrados no sistema PJe.

Art. 10 Aplicam-se as disposições da Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018.

Parágrafo único. Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 5 de dezembro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,
Decano, em substituição na Presidência do Tribunal de Justiça.